



RELATÓRIO

PROCESSO: 00065.005443/2018-70

INTERESSADO: MANAUS AEROTAXI PARTICIPAÇÕES LTDA

DIRETOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de renovação da autorização para operar serviço aéreo público não regular na modalidade táxi-aéreo, protocolado pela Manaus Aerotáxi Participações Ltda. em 31/01/2018 (SEI 1488936).

1.2. Verifica-se que a empresa foi detentora de autorização para explorar serviço aéreo público não regular na modalidade táxi-aéreo nos termos da Decisão nº 11/2013, vencida desde 24/01/2018 (SEI 1495718). Nesse sentido, o pedido foi tratado como nova autorização para operar.

1.3. Durante a análise do processo, foi necessário que a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS recebesse da Interessada, em 15/02/2018, documentos complementares para a obtenção da autorização para operar (SEI 1528120).

1.4. A SAS, desse modo, realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir (SEI 1525201 1586218):

a) A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia da última alteração contratual consolidada e da discriminação de sócios diretos (SEI 1488936, págs. 05 a 10) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (SEI 1488936, pág.04);

b) A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (SEI 1488936 , pág.11), de Certidão de Regularidade do FGTS (SEI 1572166) e de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – ANAC (SEI 1525269); e

c) Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO (SEI 1519804) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (SEI 1586553), que se posicionaram favoravelmente ao pedido de autorização para operar da Interessada.

1.5. Verificou-se que foi encaminhado pedido de urgência para deliberação da autorização (SEI 1523413), contudo, a SAS não se manifestou sobre o pedido.

1.6. Em 28/02/2018, o processo foi encaminhado a esta Diretoria (SEI 1566778).

1.7. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 07/03/2018, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8](#)



[de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1570339** e o código CRC **6EB9AC27**.

SEI nº 1570339